



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2018

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, Órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ n.º 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI n.º 1.041.294 /SSP/SE e CPF n.º 596.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o n.º 4938/O-1, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, CNPJ/MF N.º 13.350.020/0001-34, com sede na Rua Frei Paulo, 191, São José, Aracaju/SE, neste ato representado por **Antônio Fernando Pereira de Carvalho**, Sócio-Gerente, portador de Carteira de Identidade n.º 374.661 SSP/SE e CPF n.º 236.205.365-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

- 1.1.1. a **PRORROGAÇÃO** do contrato n.º 008/2018, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93, conforme Cláusula Sexta do contrato em questão.
- 1.1.2. a **REPACTUAÇÃO** do valor do contrato, nos termos da cláusula 9.2 do contrato em questão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente contrato será prorrogada por mais doze meses a contar do dia 04 de setembro de 2019 a 03 de setembro de 2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

- 3.1. O valor mensal do contrato, após repactuado, passa a ser de R\$ 369,09 (trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos).
- 3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,22% (três inteiros e vinte e dois por cento).
- 3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 04 de setembro de 2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

5.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 03 de setembro de 2019.

**Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do CRCSE

**Antônio Fernando Pereira de Carvalho**  
Sócio-Gerente da Multserv